



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 03/85

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

S Ú M U L A : Férias do Servidor Público Municipal.

Art. 1º - Às mulheres, servidoras públicas da Administração Direta ou Indireta, será facultado gozo das férias no mesmo período do cônjuge funcionário público municipal.

§ ÚNICO - no caso de um dos Cônjuges ocupar cargo de professor, ao outro será dado o direito de fazer coincidir o gozo de suas férias com as da rede oficial de ensino.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e tres dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco.


MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

- Vereadora -

Recebido(s) nesta data:

P. L. nº 03/85
Ivaiporã, 27 de 05 de 1985

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 27 / 05 / 85

ENCAMINHE-SE

Em 27 / 06 / 85

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 03 / 06 / 85

Ata(s) n.º 994/85

Dir. tor de Secretaria

"Comissão de Justiça e Redação"
~~"Comissão de"~~
"1ª Discussão"

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 10 / 06 / 85

Ata(s) n.º e

Diretor de Secretaria

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

FONE: 72-1644

JUSTIFICATIVAS :

Senhor Presidente, e Senhores Vereadores o projeto de Lei que hõra apresentamos para apreciação deste Plenário, visa dar aos servidores Públicos da Administração Direta ou Indireta, a chance da convivência familiar pelo menos trinta dias durante um ano de exaustivo trabalho, principalmente que em muitos casos/ o professor ou a professora leciona no período noturno, ficando longe de seu cônjuge durante todo o transcorrer do dia, e altas horas da noite e as veses exáusto por força do esforço mental aplicado no sagrado dever de ensinar.

Este projeto de Lei, visa ainda dar a oportunidade de se oferecer aos filhos destes Servidores Públicos, a alegria de conviver com seus pais, as merecidas Férias escolares, tão almejadas, e que eles tenham a oportunidade também de realizarem suas viagens, o que raramente acontece, porque quando a mãe está em gozo de férias o pai está trabalhando, ou vice versa.

Desta forma senhor Presidente e Senhores Vereadores é que esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares com assento neste Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei.

